



GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE 2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 267/2021, de autoria do Vereador João Carlos que “CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do Nova Cidade - AMCBBNC.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 267/2021**, de autoria do Vereador João Carlos. No que tange à competência desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, a propositura não possui óbice constitucional e legal, estando em consonância pelo que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal 1.386/2009:

Art. 3º A declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, destacando:

- a) objetivos e finalidades da entidade;
- b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;
- c) que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere ou, na sua falha, para o Poder Público.

II - inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal do Brasil;

III - certidão negativa de débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social;

IV - relatórios pormenorizados de todas as atividades e serviços prestados à coletividade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;

V - demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior;

VI - apresentação de prestação de contas pormenorizadas caso receba subvenções públicas;

VII - ata da última eleição da diretoria e do conselho fiscal;

VIII - atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal.





Parágrafo Único - A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo 02 (dois) anos, mediante demonstração de relatórios minudentemente detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos, ou gravuras que faça prova da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.

Nota-se que o projeto de lei busca dar Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do Nova Cidade – AMCBBNC, e conforme análise do artigo supracitado, constatamos que a propositura preenche todos os requisitos exigidos, estando em consonância com o ordenamento jurídico municipal.

Desta forma, como a matéria não apresenta óbice legal, somos **FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 267/2021.**

É o nosso parecer.

Manaus, 29 de setembro de 2021.

Vereadora Profª Jacqueline
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 17/11/2021 11:03:40
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 17/11/2021 10:50:58
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 17/11/2021 10:47:04
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 17/11/2021 10:46:48
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 17/11/2021 10:46:00

